

Prefeitura Municipal de Itapeccerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.287/91

Autoriza concessão de direito de uso de bem público municipal ao Sr. Raimundo José do Nascimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeccerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

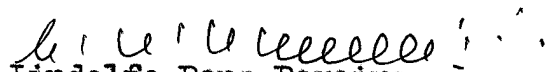
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeccerica, Minas Gerais, autorizada a conceder o direito de uso do lote de terreno do patrimônio municipal, sito à Rua Rodrigues Doreira, em frente à Praça São Bento, nesta cidade, com 1.070 (um mil e setenta) m², ao Sr. Raimundo José do Nascimento, brasileiro casado, operário, residente nesta cidade.

Parágrafo Único - A referida concessão de uso, de que trata o artigo, destina-se ao plantio de cereais e legumes, e será feita a título precário, por prazo determinado de 01 (um) ano.

Art. 2º - A presente concessão não poderá ser negociada e nem transferida a terceiros, a qualquer tempo, sem prévio exame e aprovação da concedente, sob pena de nulidade e reversão automática do imóvel à Prefeitura Municipal, com todo o plantio e benfeitorias porventura existentes, que passarão a integrar o patrimônio municipal, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeccerica, 24 de setembro de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal